



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 106679/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos
DATA DE ENTRADA: 21/08/2025
ASSUNTO: Licitação - 00096/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
INTERESSADOS: Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Nayan Tercio Dias Fernandes

SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PREFEITURA DE PATOS

CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caçambas - Conserto	20	53,06	1.061,20
02	Caçambas - Troca	30	23,49	704,70
03	Caminhão - Conserto	30	40,81	1.224,30
04	Caminhão - Troca	20	23,49	469,80
05	Caminhonetes / Ambulância - Conserto	70	23,49	1.644,30
06	Caminhonetes / Ambulância - Troca	30	18,19	545,70
07	F4000 - Conserto	10	23,49	234,90
08	F4000 - Troca	2	18,19	36,38
09	Máquinas - Conserto	150	77,32	11.598
10	Máquinas - Troca	30	48,51	1.455,30
11	Motos - Conserto	10	12,12	121,20
12	Motos - Troca	4	8,33	33,32
13	Ônibus - Conserto	30	53,06	1.591,80
14	Ônibus - Troca	80	32,19	2.575,20
15	Passeio - Conserto	160	18,19	2.910,40
16	Passeio - Troca	20	12,12	242,40
17	Manchões - Nº 01	10	12,12	121,20
18	Manchões - Nº 02	10	18,19	181,90
19	Manchões - Nº 03	8	23,49	187,92
20	Manchões - Nº 04	8	30,32	242,56
21	Manchões - Nº 05	8	49,92	399,36
22	Manchões - Nº 06	8	41,69	333,52
23	Manchões - Nº 07	8	59,63	477,04
24	Manchões - Nº 08	8	78,07	624,56
25	Manchões - Nº 09	8	119,01	952,08
26	Manchões - Nº 10	8	136,45	1.091,60
27	Caçambas - Conserto Lateral	10	166,77	1.667,70
28	Caminhão - Conserto Lateral	10	166,77	1.667,70
29	Caminhonetes / Ambulância - Conserto Lateral	5	72,01	360,05
30	F4000 - Conserto Lateral	5	72,01	360,05
31	Máquinas - Conserto Lateral	30	238,78	7.163,40
32	Ônibus - Conserto Lateral	10	166,78	1.667,80
33	Passeio - Conserto Lateral	10	126,77	1.267,70
34	Serviço de enchimento com Água	10		

TOTAL R\$45.215,04

01/08/25
 36.730.423/0001-04
 BORRACHARIA DO LUQUINHA
 Rua do Prado, S/N - Centro
 CEP: 58700-010 | Patos-PB

LUCRECIO FLOR DA SILVA



Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 262/2025
Dispensa nº 096/2025

PARECER JURÍDICO Nº 1093/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB** – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta **Assessoria Jurídica** o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS-PB**.

A escolha do fornecedor **LUCRECIO FLOR DA SILVA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **36.730.423/0001-04**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor



for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 262/2025**, a **JUSTIFICATIVA** foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, com o objetivo de atender às demandas contínuas de manutenção da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Patos/PB. Os serviços contemplarão consertos e reparos de ônibus, caminhões, caçambas, veículos leves e outros, assegurando o pleno funcionamento dos meios de transporte utilizados nas atividades operacionais do Município.

A medida visa garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos, evitando paralisações e prejuízos decorrentes de veículos inoperantes, especialmente no que se refere as secretarias que desempenham atividades essenciais à população. Assim, a contratação representa ação necessária à continuidade dos serviços administrativos e operacionais, com foco na economicidade, eficiência e manutenção da segurança da frota municipal.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo **MENOR PREÇO**.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o **VALOR GLOBAL** estimado para aquisição na ordem de **R\$ 45.215,04 (quarenta e cinco mil duzentos e quinze reais e quatro centavos)** ofertado, pela empresa **LUCRECIO FLOR DA SILVA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **36.730.423/0001-04**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 45.215,04 (quarenta e cinco mil duzentos e quinze reais e quatro centavos)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

- a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.
- b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.



IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 096/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **LUCRECIO FLOR DA SILVA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **36.730.423/0001-04**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 45.215,04 (quarenta e cinco mil duzentos e quinze reais e quatro centavos)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na **Lei de Licitação**.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

- i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;
- ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 06 de agosto de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23/539

24/OUT

PATOS-PB

1903

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

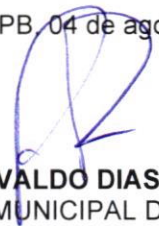
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 04 de agosto de 2025.


FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 262/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 096/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 262/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 096/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **LUCRECIO FLOR DA SILVA, CNPJ: 36.730.423/0001-04**, localizada à RUA DOUTOR ROMERO ABDON QUEIROZ DA NOBREGA, S/N, QUADRA03 LOTE 18/19D, BAIRRO MORADA DO SOL, PATOS/PB, CEP: 58703-400, representante legal: LUCRECIO FLOR DA SILVA, CPF nº 262.248.718-50. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário Municipal de Administração de Patos/PB, no valor total de **R\$ 45.215,04 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 06 de agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de Agosto de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:850438A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025**

EXTRATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025

Processo nº: 273/2025.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Contratado: JOÃO FERNANDES BARBOSA LUGO

CPF nº: 046.446.974-00

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS-PB.

Valor total: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

Ratificação: 18/08/2025.

ALEX WAGNER MENDES CARDOSO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DE CONTRATO nº 1654/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 273/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 062/2025 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº: 1654/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO: JOÃO FERNANDES BARBOSA LUGO

CPF Nº: 046.446.974-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS);

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2028, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 18 de agosto de 2025.

ALEX WAGNER MENDES CARDOSO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Processo nº: 273/2025.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Contratado: JOÃO FERNANDES BARBOSA LUGO

CPF nº: 046.446.974-00

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO

AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS-PB.

Valor total: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

Ratificação: 18/08/2025.

ALEX WAGNER MENDES CARDOSO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:38F022C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 096/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1608/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

INTERESSADO: LUCRECIO FLOR DA SILVA

CNPJ: 36.730.423/0001-04

Fundamento: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.215,04 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 06 de agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:03669293

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Concorrência Eletrônica nº: 007/2025– PMP.

Processo Administrativo nº 225/2025

Ref.: Recurso Administrativo

Impugnante: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME** inscrita no CNPJ de nº 27.083.541/0001-87 pela tempestividade e no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, em razão da RECORRENTE NÃO ter apresentado COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL de acordo com o previsto no Edital.

Patos (PB), 20 de agosto de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:818CCFE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Concorrência Eletrônica nº: 007/2025– PMP.

Processo Administrativo nº 225/2025

Ref.: Recurso Administrativo

SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PREFEITURA DE PATOS

CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caçambas - Conserto	20	53,06	1.061,20
02	Caçambas - Troca	30	23,49	704,70
03	Caminhão - Conserto	30	40,81	1.224,30
04	Caminhão - Troca	20	23,49	469,80
05	Caminhonetes / Ambulância - Conserto	70	23,49	1.644,30
06	Caminhonetes / Ambulância - Troca	30	18,19	545,70
07	F4000 - Conserto	10	23,49	234,90
08	F4000 - Troca	2	18,19	36,38
09	Máquinas - Conserto	150	77,32	11.598
10	Máquinas - Troca	30	48,51	1.455,30
11	Motos - Conserto	10	12,12	121,20
12	Motos - Troca	4	8,33	33,32
13	Ônibus - Conserto	30	53,06	1.591,80
14	Ônibus - Troca	80	32,19	2.575,20
15	Passeio - Conserto	160	18,19	2.910,40
16	Passeio - Troca	20	12,12	242,40
17	Manchões - Nº 01	10	12,12	121,20
18	Manchões - Nº 02	10	18,19	181,90
19	Manchões - Nº 03	8	23,49	187,92
20	Manchões - Nº 04	8	30,32	242,56
21	Manchões - Nº 05	8	49,92	399,36
22	Manchões - Nº 06	8	41,69	333,52
23	Manchões - Nº 07	8	59,63	477,04
24	Manchões - Nº 08	8	78,07	624,56
25	Manchões - Nº 09	8	119,01	952,08
26	Manchões - Nº 10	8	136,45	1.091,60
27	Caçambas - Conserto Lateral	10	166,77	1.667,70
28	Caminhão - Conserto Lateral	10	166,77	1.667,70
29	Caminhonetes / Ambulância - Conserto Lateral	5	72,01	360,05
30	F4000 - Conserto Lateral	5	72,01	360,05
31	Máquinas - Conserto Lateral	30	238,78	7.163,40
32	Ônibus - Conserto Lateral	10	166,78	1.667,80
33	Passeio - Conserto Lateral	10	126,77	1.267,70
34	Serviço de enchimento com Água	10		

TOTAL R\$45.215,04

01/08/25
 36.730.423/0001-04
 BORRACHARIA DO LUQUINHA
 Rua do Prado, S/N - Centro
 CEP: 58700-010 | Patos-PB

WILFREDO FLOR DA SILVA

SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PREFEITURA DE PATOS

CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caçambas - Conserto	20	46,00	1.920,00
02	Caçambas - Troca	30	64,00	1.920,00
03	Caminhão - Conserto	30	96,00	2.880,00
04	Caminhão - Troca	20	64,00	1.280,00
05	Caminhonetes / Ambulância - Conserto	70	53,00	3.710,00
06	Caminhonetes / Ambulância - Troca	30	45,00	1.350,00
07	F4000 - Conserto	10	53,00	530,00
08	F4000 - Troca	2	45,00	90,00
09	Máquinas - Conserto	150	150,00	22.500,00
10	Máquinas - Troca	30	120,00	3.600,00
11	Motos - Conserto	10	32,00	320,00
12	Motos - Troca	4	22,00	88,00
13	Ônibus - Conserto	30	96,00	2.880,00
14	Ônibus - Troca	80	64,00	5.120,00
15	Passeio - Conserto	160	43,00	6.880,00
16	Passeio - Troca	20	32,00	640,00
17	Manchões - Nº 01	10	32,00	320,00
18	Manchões - Nº 02	10	44,00	440,00
19	Manchões - Nº 03	8	48,00	384,00
20	Manchões - Nº 04	8	59,00	472,00
21	Manchões - Nº 05	8	75,00	600,00
22	Manchões - Nº 06	8	91,00	728,00
23	Manchões - Nº 07	8	122,00	976,00
24	Manchões - Nº 08	8	150,00	1.200,00
25	Manchões - Nº 09	8	180,00	1.440,00
26	Manchões - Nº 10	8	225,00	1.800,00
27	Caçambas - Conserto Lateral	10	270,00	2.700,00
28	Caminhão - Conserto Lateral	10	270,00	2.700,00
29	Caminhonetes / Ambulância - Conserto Lateral	5	270,00	1.350,00
30	F4000 - Conserto Lateral	5	260,00	1.300,00
31	Máquinas - Conserto Lateral	30	525,00	15.750,00
32	Ônibus - Conserto Lateral	10	270,00	2.700,00
33	Passeio - Conserto Lateral	10	450,00	4.500,00
34	Serviço de enchimento com Água	10	160,00	1.600,00

BORRACHARIA - BR. 04/08/25

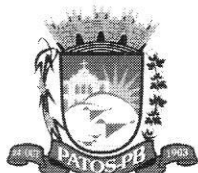
TOTAL R\$93.638,00

* Jozilene dos Santos Medeiros

SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PREFEITURA DE PATOS				
Empresa: Adeilton Porto de Araújo				
CNPJ: 11.689.772/0001-07				
CPF: 789.283.204-10				
CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caçambas - Conserto	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
02	Caçambas - Troca	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
03	Caminhão - Conserto	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
04	Caminhão - Troca	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
05	Caminhonetes / Ambulância - Conserto	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
06	Caminhonetes / Ambulância - Troca	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
07	F4000 - Conserto	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
08	F4000 - Troca	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
09	Máquinas - Conserto	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
10	Máquinas - Troca	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
11	Motos - Conserto	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
12	Motos - Troca	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
13	Ônibus - Conserto	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
14	Ônibus - Troca	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
15	Passeio - Conserto	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
16	Passeio - Troca	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
17	Manchões - N° 01	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
18	Manchões - N° 02	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
19	Manchões - N° 03	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
20	Manchões - N° 04	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
21	Manchões - N° 05	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
22	Manchões - N° 06	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
23	Manchões - N° 07	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
24	Manchões - N° 08	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
25	Manchões - N° 09	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
26	Manchões - N° 10	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
27	Caçambas - Conserto Lateral	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
28	Caminhão - Conserto Lateral	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
29	Caminhonetes / Ambulância - Conserto Lateral	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
30	F4000 - Conserto Lateral	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
31	Máquinas - Conserto Lateral	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
32	Ônibus - Conserto Lateral	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
33	Passeio - Conserto Lateral	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
34	Serviço de enchimento com Água	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
			TOTAL	R\$ 57.140,00

Adeilton Porto de Araújo .

03/08/25



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: agosto de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CAÇAMBAS - CONserto	UND	20	R\$ 53,06	R\$ 1.061,20
2	CAÇAMBAS - TROCA	UND	30	R\$ 23,49	R\$ 704,70
3	CAMINHÃO - CONserto	UND	30	R\$ 40,81	R\$ 1.224,30
4	CAMINHÃO - TROCA	UND	20	R\$ 23,49	R\$ 469,80
5	CAMINHONETES/AMBULÂNCIAS - CONserto	UND	70	R\$ 23,49	R\$ 1.644,30
6	CAMINHONETES/AMBULÂNCIAS - TROCA	UND	30	R\$ 18,19	R\$ 545,70
7	F4000 - CONserto	UND	10	R\$ 23,49	R\$ 234,90
8	F4000 - TROCA	UND	2	R\$ 18,19	R\$ 36,38
9	MÁQUINAS - CONserto	UND	150	R\$ 77,32	R\$ 11.598,00
10	MÁQUINAS - TROCA	UND	30	R\$ 48,51	R\$ 1.455,30
11	MOTOS - CONserto	UND	10	R\$ 12,12	R\$ 121,20
12	MOTOS - TROCA	UND	4	R\$ 8,33	R\$ 33,32
13	ÔNIBUS - CONserto	UND	30	R\$ 53,06	R\$ 1.591,80
14	ÔNIBUS - TROCA	UND	80	R\$ 32,19	R\$ 2.575,20
15	PASSEIO/AMBULÂNCIA (PEQUENA) - CONserto	UND	160	R\$ 18,19	R\$ 2.910,40
16	PASSEIO/AMBULÂNCIA (PEQUENA) - TROCA	UND	20	R\$ 12,12	R\$ 242,40
17	MANCHÕES - Nº 01	UND	10	R\$ 12,12	R\$ 121,20
18	MANCHÕES - Nº 02	UND	10	R\$ 18,19	R\$ 181,90
19	MANCHÕES - Nº 03	UND	8	R\$ 23,49	R\$ 187,92
20	MANCHÕES - Nº 04	UND	8	R\$ 30,32	R\$ 242,56
21	MANCHÕES - Nº 05	UND	8	R\$ 49,92	R\$ 399,36
22	MANCHÕES - Nº 06	UND	8	R\$ 41,69	R\$ 333,52
23	MANCHÕES - Nº 07	UND	8	R\$ 59,63	R\$ 477,04
24	MANCHÕES - Nº 08	UND	8	R\$ 78,07	R\$ 624,56
25	MANCHÕES - Nº 09	UND	8	R\$ 119,01	R\$ 952,08
26	MANCHÕES - Nº 10	UND	8	R\$ 136,45	R\$ 1.091,60
27	CAÇAMBAS - CONserto LATERAL	UND	10	R\$ 166,77	R\$ 1.667,70
28	CAMINHÃO - CONserto LATERAL	UND	10	R\$ 166,77	R\$ 1.667,70



29	CAMINHONETES/AMBULÂNCIA - CONCERTO LATERAL	UND	5	R\$ 72,01	R\$ 360,05
30	F4000 - CONCERTO LATERAL	UND	5	R\$ 72,01	R\$ 360,05
31	MÁQUINAS - CONCERTO LATERAL	UND	30	R\$ 238,78	R\$ 7.163,40
33	ÔNIBUS - CONCERTO LATERAL	UND	10	R\$ 166,78	R\$ 1.667,80
34	PASSEIO - CONCERTO LATERAL	UND	10	R\$ 126,77	R\$ 1.267,70
VALOR GLOBAL					R\$ 45.215,04

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 45.215,04 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 04 de agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 23 de julho de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, com o objetivo de atender às demandas contínuas de manutenção da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Patos/PB. Os serviços contemplarão consertos e reparos de ônibus, caminhões, caçambas, veículos leves e outros, assegurando o pleno funcionamento dos meios de transporte utilizados nas atividades operacionais do Município.

A medida visa garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos, evitando paralisações e prejuízos decorrentes de veículos inoperantes, especialmente no que se refere às secretarias que desempenham atividades essenciais à população. Assim, a contratação representa ação necessária à continuidade dos serviços administrativos e operacionais, com foco na economicidade, eficiência e manutenção da segurança da frota municipal.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


HEDIJAMARRY MOREIRA MACIEL BRAGA
GERENTE DE FROTA E TRANSPORTES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Patos - PB, 06 de agosto de 2025.

1. DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

B, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LUCRECIO FLOR DA SILVA – R\$ 45.215,04 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS) - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

"II – para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"

7. DA CONCLUSÃO



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PATOS

Paí

Primeira
Infância





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVACÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010
Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122
2001 2004
Manutenção da Secretaria Municipal de
Chefia do Gabinete
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010
Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243
2001 2007
Manutenção dos Conselhos Tutelares
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010
Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422
2001 2008
Manutenção do Centro de Referência de
Atendimento à Mulher - CRAM
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010
Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422
2001 2011
Manutenção da Secretaria Executiva de
Políticas para a Mulher e da Diversidade
Humana
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020
Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122
2001 2017
Manutenção da Procuradoria Geral do
Município
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030
Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122
2001 2018
Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030
Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 06 182
2001 2015
Proteção e Defesa Civil
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040
Secretaria Municipal de Finanças
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123
2001 2019
Manter as atividades administrativas da
Secretaria de Finanças
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39



PREFEITURA DE PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050
Secretaria Municipal da Receita e
Administração Tributária de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122
2001 2022

Manutenção da Secretaria Municipal da
Receita e Administração Tributária de Patos
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060
Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124
2001 2023

Manutenção da Controladoria Geral do
Município
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122
1004 2024

Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122
1004 2110

Manutenção das Atividades da Secretaria
Executiva de Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia,
Inovação e Desenvolv. Econômico
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122
1004 2025

Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação
e Desenvolvimento Econômico
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
1003 2026

Manutenção das Atividades do Ensino
Fundamental-MDE

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365
1003 2027

Manutenção das Atividades da Educação
Infantil e Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
1003 2028

Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 306
1003 2029

Manutenção do Programa de Merenda
Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
1003 2031

Manutenção do Ensino Fundamental -
Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
1003 2034

Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365
1003 2036

Manutenção da Educação Infantil - Creche -
Fundeb 30%





ELEMENTO	DE	DESPESA:	ELEMENTO	DE	DESPESA:
3390.30/3390.39			3390.30/3390.39		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100		
Secretaria Municipal de Educação de Patos			Secretaria Municipal de Saúde de Patos		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301		
1003 2037			1002 2039		
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos			Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-SEMUSA		
ELEMENTO DE DESPESA:			ELEMENTO DE DESPESA:		
3390.30/3390.39			3390.30/3390.39		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100		
Secretaria Municipal de Educação de Patos			Secretaria Municipal de Saúde de Patos		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301		
1003 2038			1002 2041		
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos			Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos		
ELEMENTO DE DESPESA:			ELEMENTO DE DESPESA:		
3390.30/3390.39			3390.30/3390.39		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110		
Secretaria Municipal de Educação de Patos			Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244		
1003 2091			1001 2043		
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação – MDE			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
ELEMENTO DE DESPESA:			ELEMENTO DE DESPESA:		
3390.30/3390.39			3390.30/3390.39		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110		
Secretaria Municipal de Educação de Patos			Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306		
1003 2092			1001 2045		
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 30%			Manutenção do Banco de Alimentos		
ELEMENTO DE DESPESA:			ELEMENTO DE DESPESA:		
3390.30/3390.39			3390.30/3390.39		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110		
Secretaria Municipal de Educação de Patos			Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306		
1003 2093			1001 2047		
Manutenção das Atividades Educação Infantil – Pré Escola – MDE			Manutenção de Unidade de Apoio e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar		
ELEMENTO DE DESPESA:			ELEMENTO DE DESPESA:		
3390.30/3390.39			3390.30/3390.39		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110		
Secretaria Municipal de Educação de Patos			Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365					
1003 2095					
Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb 30%					



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244
1001 2048

Manutenção do Programa de Atenção a
Primeira Infância - PAI

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244
1001 2049

Manutenção das Atividades dos Conselhos
Afins a Política de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120
Secretaria Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608
1004 2052

Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
Rural

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1002 2024

Bloco de Investimento da Rede de Serviços
Públicos de Saúde de Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302
1002 2025

Bloco de Investimento da Rede de Serviços
Públicos de Saúde da Atenção
Especializada

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1002 2055

Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde da Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1002 2056

Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde da Atenção Primária –
Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302
1002 2057

Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde da Atenção
Especializada

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302
1002 2058

Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde da Atenção
Especializada - Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303
1002 2059

Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde da Assistência
Farmacêutica

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305
1002 2060

Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245
1001 2063

Bloco da Proteção Social Básica



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245
1001 2064

Bloco da Proteção Social Especial de Média
e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122
1001 2065

Gestão Administrativa do Fundo de
Assistência Social - BL Básica

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122
1001 2066

Bloco de Gestão do Suas - IGD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244
1001 2067

Manutenção de PROCAD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122
1001 2068

Fortalecimento do Controle Social -
Manutenção do Conselho Municipal de
Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122
1001 2070

Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família
e Cadastro Único

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243
1001 2071

Programa Primeira Infância no SUAS -
Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122
1001 2072

Gestão Administrativa do Fundo de
Assistência Social - BL Média e Alta
Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244
1001 2096

Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da
Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160
Secretaria Municipal de Defesa do
Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125
2001 2076

Manutenção do Fundo Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160
Secretaria Municipal de Defesa do
Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122
2001 2077

Manutenção da Secretaria Municipal de
Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541
1004 2078



PREFEITURA DE PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento da Gestão Ambiental

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542
1004 2081

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122
1004 2085

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Patos

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392
1004 2087

Promoção de Eventos Sociais e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392
1004 2089

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812
1004 2114

Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer de Patos

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122
1004 2103

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243
2001 2010

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243
2001 2108

Manutenção das Ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.230 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241
2001 2009

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

Patos - PB, 04 de agosto de 2025.

MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, com o objetivo de atender às demandas contínuas de manutenção da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Patos/PB. Os serviços contemplarão consertos e reparos de ônibus, caminhões, caçambas, veículos leves e outros, assegurando o pleno funcionamento dos meios de transporte utilizados nas atividades operacionais do Município.

A medida visa garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos, evitando paralisações e prejuízos decorrentes de veículos inoperantes, especialmente no que se refere às secretarias que desempenham atividades essenciais à população. Assim, a contratação representa ação necessária à continuidade dos serviços administrativos e operacionais, com foco na economicidade, eficiência e manutenção da segurança da frota municipal.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CAÇAMBAS - CONserto	UND	20
2	CAÇAMBAS - TROCA	UND	30
3	CAMINHÃO - CONserto	UND	30
4	CAMINHÃO - TROCA	UND	20
5	CAMINHONETES/AMBULÂNCIAS - CONserto	UND	70
6	CAMINHONETES/AMBULÂNCIAS - TROCA	UND	30
7	F4000 - CONserto	UND	10
8	F4000 - TROCA	UND	2
9	MÁQUINAS - CONserto	UND	150
10	MÁQUINAS - TROCA	UND	30
11	MOTOS - CONserto	UND	10
12	MOTOS - TROCA	UND	4
13	ÔNIBUS - CONserto	UND	30
14	ÔNIBUS - TROCA	UND	80
15	PASSEIO/AMBULÂNCIA (PEQUENA) - CONserto	UND	160
16	PASSEIO/AMBULÂNCIA (PEQUENA) - TROCA	UND	20
17	MANCHÕES - Nº 01	UND	10
18	MANCHÕES - Nº 02	UND	10
19	MANCHÕES - Nº 03	UND	8
20	MANCHÕES - Nº 04	UND	8
21	MANCHÕES - Nº 05	UND	8
22	MANCHÕES - Nº 06	UND	8
23	MANCHÕES - Nº 07	UND	8
24	MANCHÕES - Nº 08	UND	8

25	MANCHÕES - Nº 09	UND	8
26	MANCHÕES - Nº 10	UND	8
27	CAÇAMBAS - CONCERTO LATERAL	UND	10
28	CAMINHÃO - CONCERTO LATERAL	UND	10
29	CAMINHONETES/AMBULÂNCIA - CONCERTO LATERAL	UND	5
30	F4000 - CONCERTO LATERAL	UND	5
31	MÁQUINAS - CONCERTO LATERAL	UND	30
33	ÔNIBUS - CONCERTO LATERAL	UND	10
34	PASSEIO - CONCERTO LATERAL	UND	10

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 23 de julho de 2025.

1131

HEDIJAMARRY MOREIRA MACIEL BRAGA
GERENTE DE FROTA E TRANSPORTES



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 30 de julho de 2025.



FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2025 às 14:28:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 106679/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nayan Tercio Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00096/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 06/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 45.215,04

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.215,04

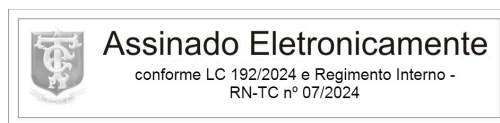
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 36.730.423 Lucrecio Flor da Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.730.423/0001-04

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6b063393af57ea66d23e65fe0230a71e
Autorização da autoridade competente	Sim	4e503ba47d3468de25a41fcc18c1fc73
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	6d1039ae6f5fb405225f474e04c0f46f
Justificativa de preço	Sim	8e44c0a698576a1ccde7e80ff02908b4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	195124dbe847b287a68d762620185f10
Previsão Orçamentária	Sim	9b6ac3a2c8b84f0cd153d9905641247e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	ec973094e446043f085bd95285d54e51
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 36.730.423 Lucrecio Flor da Silva	Sim	221668104e217a41a24fd6b79651c3f9

João Pessoa, 21 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 262/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 096/2025
CONTRATO Nº: 1608/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** E
A EMPRESA **LUCRECIO FLOR DA SILVA**, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **LUCRECIO FLOR DA SILVA**, CNPJ: **36.730.423/0001-04**, localizada à Rua Doutor Romero Abdon Queiroz Da Nobrega, S/N, Quadra03 Lote 18/19d, Bairro Morada Do Sol, Patos/Pb, Cep: 58703-400, representante legal: **LUCRECIO FLOR DA SILVA**, CPF nº 262.248.718-50, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 096/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 096/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 45.215,04 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CAÇAMBAS - CONserto	UND	20	R\$ 53,06	R\$ 1.061,20
2	CAÇAMBAS - TROCA	UND	30	R\$ 23,49	R\$ 704,70
3	CAMINHÃO - CONserto	UND	30	R\$ 40,81	R\$ 1.224,30
4	CAMINHÃO - TROCA	UND	20	R\$ 23,49	R\$ 469,80
5	CAMINHONETES/AMBULÂNCIAS - CONserto	UND	70	R\$ 23,49	R\$ 1.644,30
6	CAMINHONETES/AMBULÂNCIAS - TROCA	UND	30	R\$ 18,19	R\$ 545,70

7	F4000 - CONCERTO	UND	10	R\$ 23,49	R\$ 234,90
8	F4000 - TROCA	UND	2	R\$ 18,19	R\$ 36,38
9	MÁQUINAS - CONCERTO	UND	150	R\$ 77,32	R\$ 11.598,00
10	MÁQUINAS - TROCA	UND	30	R\$ 48,51	R\$ 1.455,30
11	MOTOS - CONCERTO	UND	10	R\$ 12,12	R\$ 121,20
12	MOTOS - TROCA	UND	4	R\$ 8,33	R\$ 33,32
13	ÔNIBUS - CONCERTO	UND	30	R\$ 53,06	R\$ 1.591,80
14	ÔNIBUS - TROCA	UND	80	R\$ 32,19	R\$ 2.575,20
15	PASSEIO/AMBULÂNCIA (PEQUENA) - CONCERTO	UND	160	R\$ 18,19	R\$ 2.910,40
16	PASSEIO/AMBULÂNCIA (PEQUENA) - TROCA	UND	20	R\$ 12,12	R\$ 242,40
17	MANCHÕES - Nº 01	UND	10	R\$ 12,12	R\$ 121,20
18	MANCHÕES - Nº 02	UND	10	R\$ 18,19	R\$ 181,90
19	MANCHÕES - Nº 03	UND	8	R\$ 23,49	R\$ 187,92
20	MANCHÕES - Nº 04	UND	8	R\$ 30,32	R\$ 242,56
21	MANCHÕES - Nº 05	UND	8	R\$ 49,92	R\$ 399,36
22	MANCHÕES - Nº 06	UND	8	R\$ 41,69	R\$ 333,52
23	MANCHÕES - Nº 07	UND	8	R\$ 59,63	R\$ 477,04
24	MANCHÕES - Nº 08	UND	8	R\$ 78,07	R\$ 624,56
25	MANCHÕES - Nº 09	UND	8	R\$ 119,01	R\$ 952,08
26	MANCHÕES - Nº 10	UND	8	R\$ 136,45	R\$ 1.091,60
27	CAÇAMBAS - CONCERTO LATERAL	UND	10	R\$ 166,77	R\$ 1.667,70
28	CAMINHÃO - CONCERTO LATERAL	UND	10	R\$ 166,77	R\$ 1.667,70
29	CAMINHONETES/AMBULÂNCIA - CONCERTO LATERAL	UND	5	R\$ 72,01	R\$ 360,05
30	F4000 - CONCERTO LATERAL	UND	5	R\$ 72,01	R\$ 360,05
31	MÁQUINAS - CONCERTO LATERAL	UND	30	R\$ 238,78	R\$ 7.163,40
33	ÔNIBUS - CONCERTO LATERAL	UND	10	R\$ 166,78	R\$ 1.667,80
34	PASSEIO - CONCERTO LATERAL	UND	10	R\$ 126,77	R\$ 1.267,70
				VALOR GLOBAL	R\$ 45.215,04

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 06 182 2001 2015 Proteção e Defesa Civil ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007 Manutenção dos Conselhos Tutelares ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019 Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008 Manutenção do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011 Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Controladoria Geral do Município CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001 2023 Manutenção da Controladoria Geral do Município ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017 Manutenção da Procuradoria Geral do Município ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração	



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia,
Inovação e Desenvol. Econômico
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004
2025

Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Econômico
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2026

Manutenção das Atividades do Ensino
Fundamental-MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2027

Manutenção das Atividades da Educação
Infantil e Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2028

Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 306 1003
2029

Manutenção do Programa de Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2031

Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb
- 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2034

Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2036

Manutenção da Educação Infantil - Creche -
Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2037

Manutenção das Atividades da Secretaria de
Educação - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003
2038

Manutenção do Conselho Municipal de
Educação de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2091

Manutenção das Atividades da Sede de
Secretaria Municipal de Educação - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2092

Manutenção das Atividades da Sede de
Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB
30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2093

Manutenção das Atividades Educação Infantil
- Pré Escola - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2095

Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
- Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100
Secretaria Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002
2039

[Handwritten signature]



Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100
Secretaria Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1001 2045

Manutenção do Banco de Alimentos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001 2047

Manutenção de Unidade de Apoio e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2048

Manutenção do Programa de Atenção a Primeira Infância - PAI

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2049

Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2025

Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde de Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2025

Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002
2059

Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde da Assistência
Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002
2060

Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001
2063

Bloco da Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001
2064

Bloco da Proteção Social Especial de Média e
Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2065

Gestão Administrativa do Fundo de Assistência
Social - BL Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2066

Bloco de Gestão do Suas - IGD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2067

Manutenção de PROCAD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2068

Fortalecimento do Controle Social -
Manutenção do Conselho Municipal de
Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2070

Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e
Cadastro Único

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001
2071

Programa Primeira Infância no SUAS - Criança
Feliz

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2072

Gestão Administrativa do Fundo de Assistência
Social - BL Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2096

Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da
Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160
Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
- PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001
2076

Manutenção do Fundo Municipal de Proteção
e Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160
Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
- PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001
2077

Manutenção da Secretaria Municipal de
Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável de Patos



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2078

Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento da Gestão Ambiental
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2087

Promoção de Eventos Sociais e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 2114

Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2108

Manutenção das Ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.230 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

[Handwritten signature]

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **HEDIJAMARRY MOREIRA MACIEL BRAGA**, Cargo: **GERENTE DE FROTA E TRANSPORTES**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 06 de agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

LUCRECIO FLOR DA SILVA
CNPJ nº 36.730.423/0001-04
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 19 de Agosto de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa

Código Identificador:CC5742A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1608/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1608/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 096/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1608/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: LUCRECIO FLOR DA SILVA

CNPJ Nº: 36.730.423/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.215,04 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 06 de agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:87F37B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 336/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 336/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ Nº 11.050.568/0001-33. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** acrescentar ao valor contratual o total **R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais)**, sendo que o valor atual de **R\$ 416.263,00 (quatrocentos e dezesseis mil e duzentos e sessenta e três reais)**, passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de **R\$ 428.223,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e vinte e três reais)** que representa um aumento de 2,87 % (dois virgula oitenta e sete por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124 e incisos, lei 14.133/2021. **SIGNATARIOS:** Prefeitura Municipal de Patos, a Senhora FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.

Patos - PB, 08 de Agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa

Código Identificador:96454D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 1665/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: AG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 32.843.159/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA

COM 05 (CINCO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.286.565,24 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 12 365 1003 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E CRECHES, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de agosto de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:F7C55ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
CONTRATO Nº 1.662/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: SOUZAFRANCO CONSTRUÇOES LTDA.

CNPJ: 13.311.779/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL COM LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED SOLAR DE 100W, NA AVENIDA LAGOA DOS PATOS, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 555.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010
Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122
2001 2004
Manutenção da Secretaria Municipal de
Chefia do Gabinete
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010
Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243
2001 2007
Manutenção dos Conselhos Tutelares
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010
Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422
2001 2008
Manutenção do Centro de Referência de
Atendimento à Mulher - CRAM
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010
Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422
2001 2011
Manutenção da Secretaria Executiva de
Políticas para a Mulher e da Diversidade
Humana
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020
Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122
2001 2017
Manutenção da Procuradoria Geral do
Município
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030
Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122
2001 2018
Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030
Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 06 182
2001 2015
Proteção e Defesa Civil
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040
Secretaria Municipal de Finanças
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123
2001 2019
Manter as atividades administrativas da
Secretaria de Finanças
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39



PREFEITURA DE PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050
Secretaria Municipal da Receita e
Administração Tributária de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122
2001 2022
Manutenção da Secretaria Municipal da
Receita e Administração Tributária de Patos
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060
Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124
2001 2023
Manutenção da Controladoria Geral do
Município
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122
1004 2024
Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122
1004 2110
Manutenção das Atividades da Secretaria
Executiva de Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia,
Inovação e Desenvolv. Econômico
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122
1004 2025
Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação
e Desenvolvimento Econômico
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
1003 2026
Manutenção das Atividades do Ensino
Fundamental-MDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365
1003 2027
Manutenção das Atividades da Educação
Infantil e Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
1003 2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 306
1003 2029
Manutenção do Programa de Merenda
Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
1003 2031
Manutenção do Ensino Fundamental -
Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
1003 2034
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365
1003 2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche -
Fundeb 30%



PATOS

Par

Primeira
Infância





ELEMENTO	DE	DESPESA:	ELEMENTO	DE	DESPESA:
3390.30/3390.39			3390.30/3390.39		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100		
Secretaria Municipal de Educação de Patos			Secretaria Municipal de Saúde de Patos		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301		
1003 2037			1002 2039		
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos			Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-SEMUSA		
ELEMENTO DE DESPESA:			ELEMENTO DE DESPESA:		
3390.30/3390.39			3390.30/3390.39		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100		
Secretaria Municipal de Educação de Patos			Secretaria Municipal de Saúde de Patos		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301		
1003 2038			1002 2041		
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos			Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos		
ELEMENTO DE DESPESA:			ELEMENTO DE DESPESA:		
3390.30/3390.39			3390.30/3390.39		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110		
Secretaria Municipal de Educação de Patos			Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244		
1003 2091			1001 2043		
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação – MDE			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
ELEMENTO DE DESPESA:			ELEMENTO DE DESPESA:		
3390.30/3390.39			3390.30/3390.39		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110		
Secretaria Municipal de Educação de Patos			Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306		
1003 2092			1001 2045		
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 30%			Manutenção do Banco de Alimentos		
ELEMENTO DE DESPESA:			ELEMENTO DE DESPESA:		
3390.30/3390.39			3390.30/3390.39		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110		
Secretaria Municipal de Educação de Patos			Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306		
1003 2093			1001 2047		
Manutenção das Atividades Educação Infantil – Pré Escola – MDE			Manutenção de Unidade de Apoio e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar		
ELEMENTO DE DESPESA:			ELEMENTO DE DESPESA:		
3390.30/3390.39			3390.30/3390.39		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110		
Secretaria Municipal de Educação de Patos			Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365					
1003 2095					
Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb 30%					



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244
1001 2048

Manutenção do Programa de Atenção a
Primeira Infância - PAI

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244
1001 2049

Manutenção das Atividades dos Conselhos
Afins a Política de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120
Secretaria Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608
1004 2052

Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
Rural

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1002 2024

Bloco de Investimento da Rede de Serviços
Públicos de Saúde de Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302
1002 2025

Bloco de Investimento da Rede de Serviços
Públicos de Saúde da Atenção
Especializada

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1002 2055

Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde da Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1002 2056

Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde da Atenção Primária –
Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302
1002 2057

Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde da Atenção
Especializada

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302
1002 2058

Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde da Atenção
Especializada - Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303
1002 2059

Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde da Assistência
Farmacêutica

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305
1002 2060

Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245
1001 2063

Bloco da Proteção Social Básica



ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2064

Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2065

Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Básica

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2066

Bloco de Gestão do Suas - IGD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2067

Manutenção de PROCAD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2068

Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2070

Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001 2071

Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2072

Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2096

Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076

Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077

Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2078



PREFEITURA DE PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento da Gestão Ambiental

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542
1004 2081

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122
1004 2085

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Patos

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392
1004 2087

Promoção de Eventos Sociais e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392
1004 2089

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812
1004 2114

Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer de Patos

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122
1004 2103

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243
2001 2010

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243
2001 2108

Manutenção das Ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.230 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241
2001 2009

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

Patos - PB, 04 de agosto de 2025.

MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LUCRECIO FLOR DA SILVA

CPF

262.248.718-50

CNPJ

36.730.423/0001-04

Data de Abertura

19/03/2020

Nome Empresarial

36.730.423 LUCRECIO FLOR DA SILVA

Capital Social

30.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

19/03/2020

Endereço Comercial

CEP

58703-400

Logradouro
RUA DOUTOR ROMERO ABDON QUEIROZ
DA NOBREGA
Número

SN

Complemento
QUADRA03
LOTE 18/19D
Bairro

MORADA DO SOL

Município

PATOS

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

2º período

1º período

Início

01/01/2025

19/03/2020

Fim

-

31/10/2024

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias
Comerciante de peças e acessórios novos
para motocicletas e motonetas independenteComerciante independente de peças e
acessórios novos para veículos automotoresComerciante independente de peças e
acessórios usados para veículos automotoresComerciante independente de pneumáticos e
câmaras-de-ar
Atividades Secundárias (CNAE)
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para
motocicletas e motonetas4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para
veículos automotores4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para
veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.730.423/0001-04
Razão Social: LUCRECIO FLOR DA SILVA 26224871850
Endereço: RUA DO PRADO SN / CENTRO / PATOS / PB / 58700-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072003345583652281

Informação obtida em 29/07/2025 15:21:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 36.730.423 LUCRECIO FLOR DA SILVA
CNPJ: 36.730.423/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:23 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **4E63.654E.30F6.8512**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **37B7.0CB2.575A.8213**

Emitida no dia 29/07/2025 às 15:03:25

Nome Empresarial:

36.730.423 LUCRECIO FLOR DA SILVA

Endereço:

DOUTOR ROMERO ABDON QUEIROZ DA NOBREGA

Número:

S/N

Complemento:

QUADRA03 LOTE 18/19D

Bairro:

MORADA DO SOL

Município:

PATOS

CEP:

58703-400

Inscr. Estadual:

16.362.823-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

36.730.423/0001-04

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 29/07/2025

Contribuinte: 36.730.423 LUCRECIO FLOR DA SILVA		Inscrição Mercantil: 1517206 Sequencial: 306751 Referência Loteamento:
Localização: RUA DOUTOR ROMERO ABDON QUEIROZ DA NOBREGA, SN, QUADRA03 LOTE 18/19D PONTO DE REFERENCIA:, MORADA DO SOL		Cadastro Imobiliário:
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária:
Razão Social: 36.730.423 LUCRECIO FLOR DA SILVA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
36.730.423/0001-04		1517206
Atividade Principal: 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Atividades Secundárias 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Início Atividade: 19/03/2020	Validade: 27/09/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

6C484363AE9409A985052BA38789E98317406921



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 36.730.423 LUCRECIO FLOR DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.730.423/0001-04

Certidão nº: 43331610/2025

Expedição: 29/07/2025, às 15:04:13

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **36.730.423 LUCRECIO FLOR DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.730.423/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2025 às 14:29:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 106680/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nayan Tercio Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000016082025

Data da Publicação: 21/08/2025

Data da Assinatura: 06/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 45.215,04

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): 36.730.423 Lucrecio Flor da Silva

Contratado (CNPJ): 36.730.423/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7130107b0557300cadbbd9e5a6adce8d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8c91bf6976a8eb1aac3b047bf2c9299d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9b6ac3a2c8b84f0cd153d9905641247e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	75508cb75644f4c14c1dad4e68c5e6ed
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Agosto de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2004 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

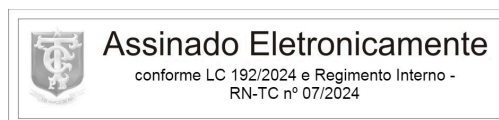
**Documento:** 106679/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2025 às 14:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 106680/25 ao Documento 106679/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 106679/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 40	75508cb75644f4c14c1dad4e68c5e6ed
Comprovante de publicidade	41	7130107b0557300cadbbd9e5a6adce8d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42 - 47	9b6ac3a2c8b84f0cd153d9905641247e
Comprovantes de regularidade da contratada	48 - 53	8c91bf6976a8eb1aac3b047bf2c9299d
RECIBO PROTOCOLO	54	28fb21639952f53b5426ea264b910bbe

João Pessoa, 21 de Agosto de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

APOSTILAMENTO Nº 01, AO CONTRATO Nº 1.608/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025**

Ao décimo sexto dia do mês de Setembro de 2025, no uso das atribuições legais, a Administração da **Prefeitura Municipal de Patos**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, considerando o **Ofício nº 171/2025 – SELIQ**, datado de 05 de setembro de 2025, resolve apostilar o **Contrato nº 1.608/2025**, celebrado com **LUCRÉCIO FLOR DA SILVA – CNPJ: 36.730.423/0001-04**, para incluir formalmente as seguintes dotações orçamentárias, sem alteração do objeto, valor ou vigência contratual:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ACRESCIDAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

A formalização destas dotações visa assegurar a vinculação adequada dos créditos orçamentários disponíveis, conforme solicitação da Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, sem impacto nas cláusulas contratuais originárias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este apostilamento encontra respaldo no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o apostilamento como instrumento hábil para alteração de natureza meramente formal.



Patos – PB, 16 de Setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas



Documento: 106679/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Exercício: 2025

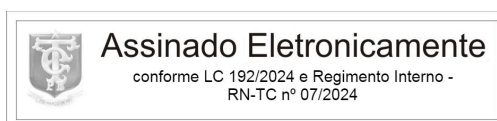
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/09/2025 às 11:53h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 117982/25 ao Documento 106679/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 106679/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Apostilamento	56	b47e49c7f81900d29e4880d43bbfd713
RECIBO PROTOCOLO	57	dee76dd296000c7a2bd8fad5cda0266a

João Pessoa, 17 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

APOSTILAMENTO Nº 02, AO CONTRATO Nº 1.608/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025**

Ao décimo sexto dia do mês de Setembro de 2025, no uso das atribuições legais, a Administração da **Prefeitura Municipal de Patos**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, considerando o **Ofício nº 176/2025 – SEPLAG**, datado de 15 de setembro de 2025, resolve apostilar o **Contrato nº 1.608/2025**, celebrado com **LUCRÉCIO FLOR DA SILVA – CNPJ: 36.730.423/0001-04**, para incluir formalmente as seguintes dotações orçamentárias, sem alteração do objeto, valor ou vigência contratual:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ACRESCIDAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

A formalização destas dotações visa assegurar a vinculação adequada dos créditos orçamentários disponíveis, conforme solicitação da Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, sem impacto nas cláusulas contratuais originárias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este apostilamento encontra respaldo no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o apostilamento como instrumento hábil para alteração de natureza meramente formal.



Patos – PB, 16 de Setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/09/2025 às 13:54:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 118082/25 da subcategoria Muta  o Contratual , exerc  cio 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informa  es/arquivos eletr  nicos encaminhados por Nayan Tercio Dias Fernandes.

N  mero do Contrato: 000016082025

Data da Publica  o: 21/08/2025

Data da Assinatura: 06/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 45.215,04

Situa  o do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATA  O DE EMPRESA PARA PRESTA  O DE SERVI  OS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): 36.730.423 Lucrecio Flor da Silva

Contratado (CNPJ): 36.730.423/0001-04

Altera  o: Apostilamento

Data do Ato [Apostilamento]: 16/09/2025

Justificativa [Apostilamento]: INCLUIR DOTA  O OR  AMENT  RIA.

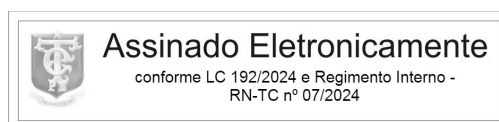
Houve acr  scimo ou diminui  o do valor contratado [Apostilamento]: N  o

Houve acr  scimo de fonte de recursos [Apostilamento]: N  o

[INFORMA  O DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: N  o

Documento	Informado?	Autentica��o
Apostilamento	Sim	07675465c4adae680cb2bae0c2c0da6f

Jo  o Pessoa, 17 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletr  nico do TCE-PB



Documento: 106679/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Exercício: 2025

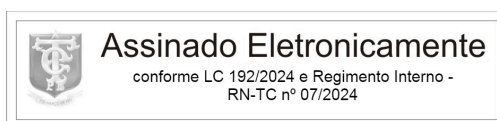
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/09/2025 às 13:54h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 118082/25 ao Documento 106679/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 106679/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Apostilamento	59	07675465c4adae680cb2bae0c2c0da6f
RECIBO PROTOCOLO	60	d5f656b24e7e5c7da407acab384bb1f6

João Pessoa, 17 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB